CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – DAFP COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 34/2010 Processo n° 01300.001446/2010-0

O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq, fundação pública federal criada pela Lei nº 6.129, de 06.11.74, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 33.654.831/0001-36, sediado no SEPN, Quadra 507, Bloco "B", em Brasília-DF, Telefone: (61) 2108-9220 – Fax.: (61) 2108-9219, na qualidade de órgão gerenciador, por intermédio de sua COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM, torna público que realizará certame licitatório na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, do Decreto nº 3.931, de 19/09/2001, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, todos com suas alterações posteriores, sendo em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando-se o seguinte:

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

FORMA DE EXECUÇÃO: Fornecimento com entregas parceladas.

<u>DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO</u>: O pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

<u>ABERTURA</u>: Dia: <u>25 / 11 / 2010</u> HORÁRIO: <u>11:00</u> horas (Horário de Brasília) ENDEREÇO ELETRÔNICO: <u>www.comprasnet.gov.br</u>

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO: Serviço de Licitações e Contratos – SELIC SEPN Quadra 507, Bloco "B" – 2º andar – sala 215– Brasília/DF – Telefone:(61) 2108-9220 Fax: (61) 2108-9219 – no horário de 9 às 12h e das 14 às 17h.

E-mail: <u>licitacao@cnpq.br</u>

<u>CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO EDITAL</u> - Cópia do edital poderá também ser obtida no endereço acima indicado, ao valor de R\$ 5,00 (cinco) reais, mediante depósito bancário em favor do CNPq na c/c nº 170.500-8 da Agencia 4201-3 do Banco do Brasil S/A – Código de identificação: 3641023620128830-6.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de maquina de gelo, purificador de água, dispenser e dispensador de copos para instalação na nova sede deste conselho, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.
- O valor estimado deste pregão está dividido em 04 itens, totalizando o valor de R\$ 52.870,00 (cinqüenta e dois mil e oitocentos e setenta reais). Por tratar-se de uma estimativa, esse montante não poderá ser exigido, nem considerado como valor de pagamento mínimo. No item 2 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, encontrase descrito o valor unitário máximo que a Administração do CNPq se dispõe a pagar.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços, resultante deste certame, terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data de sua publicação do Diário Oficial da União.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 3.1. Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:
 - a) Anexo I Termo de Referência;
 - b) Anexo II Formulário de Proposta Comercial;
 - c) Anexo III Modelo de Declaração (inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal):
 - d) Anexo IV Modelo de Ata de Registro de Preços;
 - e) Anexo V Autorização de Fornecimento;
 - f) Anexo VI Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico para Registro de Preços os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, por intermédio do site: www.comprasnet.gov.br.
- 4.2. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o SICAF.
- 4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.4. Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CNPq;
 - c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do CNPq.

5. **DO CREDENCIAMENTO**

- Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" no sitio <u>www.comprasnet.gov.br.</u> O credenciamento dar-seá pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.2 O credenciamento da licitante dependerá do seu registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.3 O cadastramento e habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais SISG, apresentando a documentação discriminada na Instrução Normativa MARE nº 5/95, e suas alterações.
- O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CNPq qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 5.6 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 5.7 Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.8 A licitante descredenciada no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

6 <u>DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO</u>

- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por intermédio do e-mail: licitacao@cnpq.br. Será considerada a data de recebimento da mensagem no CNPa.
 - 6.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
 - 6.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame;
 - 6.1.3 As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.
- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada pra abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.
- Os teores das impugnações e esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas ficarão disponíveis para conhecimento dos interessados em geral no sistema comprasnet, no sitio www.comprasnet.gov.br, por meio do link: Acesso Livre > Pregões > Agendados".

7 DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Para habilitação das licitantes, será exigida documentação relativa:
 - 7.1.1 à habilitação jurídica:
 - a) registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de

- <u>sociedade por ações</u>, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de <u>sociedades civis</u>, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou <u>sociedade</u> <u>estrangeira</u> em funcionamento no País, e <u>ato de registro ou autorização</u> para funcionamento expedido pelo órgão competente, <u>quando a atividade</u> <u>assim o exigir</u>.
- e) declaração, assinada pelo representante legal da licitante, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso:

7.1.2 à qualificação econômico-financeira:

f) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A boa situação financeira, a que se refere esta alínea acima, estará comprovada na hipótese de a licitante dispor Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

LG = <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = <u>Ativo Total</u>.

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante.
Passivo Circulante

As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital ou patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 5.287,00 (cinco mil duzentos e oitenta e sete reais), correspondente a 10% do valor estimado para a contratação.

g) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.3 à regularidade fiscal:

- h) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- i) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- j) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.1.4 cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Anexo III.
- 7.2 As licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES SICAF**, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, ficando, contudo, obrigada a apresentar a documentação

- <u>relativa a declaração constante do subitem 7.1.4, e a declarar, a qualquer momento,</u> fato superveniente impeditivo da sua habilitação.
- 7.3 Os documentos poderão ser apresentados em <u>original</u>, por qualquer processo de <u>cópia autenticada</u> por tabelião de notas ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 7.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 7.5 Documentos de procedência estrangeira, ainda que oriundos de países de língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 7.6 Conforme prescrito nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. De qualquer forma, as licitantes que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observado o descrito abaixo:
 - 7.6.1. No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CNPq, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;
 - 7.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste edital e seus anexos, sendo facultado ao CNPq convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
 - 7.6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte somente estão desobrigadas de comprovar, no momento da habilitação, a sua regularidade fiscal, ficando obrigadas a comprovar o cumprimento das demais exigências habilitatórias, sendo declarada inabilitada se assim não proceder, além de sujeitar-se às penalidades dispostas neste Edital.
- 7.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no subitem 7.6 (e suas subdivisões), o pregoeiro considerará a proponente inabilitada.
- 7.8. Constatado o atendimento pleno, por parte da licitante microempresa e/ou empresa de pequeno porte às exigências editalícias e observados os procedimentos do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, o pregoeiro declarará a proponente vencedora do certame e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições e termos da Lei 10.520/02, Decretos Federais 3.555/00 e 5.450/05, e demais legislações pertinentes.

8 DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento de PROPOSTA DE PREÇOS, com a descrição do objeto a ser ofertado, os valores unitários e totais por item, observados a data e horário limites estabelecidos para abertura da sessão publica, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br.
- Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

- 8.2.1. A licitante deverá informar em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso. A ausência desta declaração implica a pena de preclusão do direito de preferência de contratação, disposto na Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.
- 8.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 8.4 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 8.5 A licitante deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à execução do objeto, na forma definida neste Edital, que possam influir direta ou indiretamente no seu custo.
- 8.6 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 8.7 Serão desclassificadas, as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus anexos, e as que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 8.8 Após o início da fase de lances, não cabe desistência da proposta.
- 8.9 Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 8.10 Os preços propostos e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, após encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO

- 9.1 Na data e horário previsto neste Edital, será declarada aberta a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 9.4 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1 Para participar da fase competitiva (lances), a licitante deverá ter sua proposta de preços unitários, por item, previamente cadastrada no endereço www.comprasnet.gov.br.
- 10.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.3 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

- Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 10.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes
- 10.8 Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro enviará mensagens às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.
- 10.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.10 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11 DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

- 11.1 Por decisão do Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances.
- 11.2 Após o aviso de fechamento, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.3 Em razão do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, sobretudo em seus artigos 44 e 45, **após o encerramento da etapa de lances da sessão pública**, caso a licitante que apresentou o menor preço não seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e caso haja outra(s) licitante(s) com proposta classificada que seja(m) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, será efetuado o procedimento descrito abaixo:
 - 11.3.1 O "sistema" abrirá o prazo de 5 (cinco) minutos para que as MEs ou EPPs, que estejam em condição de empate (nos termos do subitem 11.3.2), que enviem novo lance de valor abaixo do menor lance obtido ao encerramento da fase de lances descrita no subitem 11.2. Após este prazo, não havendo manifestação do(s) licitantes que tenha(m) direito à referida preferência disposta nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, ocorrerá a preclusão do referido benefício legal.
 - 11.3.2. Entende-se por condição de empate (prevista no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007) aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 11.3.3 Decorrido o prazo estabelecido no subitem 11.3.1. o "sistema" verificará se foram ofertados novos lances. Caso nenhuma licitante (microempresa ou empresa de pequeno porte) tenha enviado novo lance, considerar-se-á precluso o direito de preferência contida na LC nº 123/2006.
 - 11.3.4 Caso tenha(m) sido enviado(s) novo(s) lance(s), nos termos dos subitens 11.3.1 e 11.3.2, o pregoeiro ordenará os novos lances recebidos, observando a classificação final obtida no encerramento da fase de lances, conforme disposto no subitem 11.2. Dessa forma, dentre os novos lances ofertados, terá preferência aquele correspondente à proposta de menor preço, sendo esta proposta declarada vencedora, no valor corresponde ao novo lance ofertado.
 - 11.3.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 11.3.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 11.3.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no

- subitem 11.3.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.3.7. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.
- 11.4 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 11.3 e subdivisões, será considerada vencedora a proposta originalmente vencedora na fase de lances.
- 11.5 Após a apuração da proposta vencedora, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 11.6 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 11.7 Encerrada a etapa competitiva e ordenada(s) a(s) proposta(s), o Pregoeiro anunciará a licitante responsável pelo menor lance, devendo esta encaminhar imediatamente, no prazo máximo de 03 (três) horas, pelo Fax: (0xx61) 2108.9219, a documentação de habilitação que não esteja contemplada no SICAF, bem como o "Formulário de Proposta Comercial", nos moldes do Anexo II, com os valores correspondentes ao lance declarado vencedor.
- 11.8 Os originais ou cópias autenticadas da documentação, referida no subitem anterior, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da etapa de lances, por via postal, com aviso de recebimento, ou por representante, diretamente no protocolo do CNPq, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal.

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 34/2010 RAZÃO SOCIAL E CNPJ PROPOSTA COMERCIAL

- 11.9 O encaminhamento do original da Proposta Comercial, assim como da documentação complementar de habilitação de que tratam os subitens 11.7 e 11.8 ou cópia autenticada das mesmas, será requisito essencial para celebração do instrumento contratual.
- 11.10 O Formulário de Proposta Comercial (ANEXO II) prevê, dentre outras, a apresentação das seguintes informações:
 - a. planilha de preços:
 - . (coluna B) especificações detalhada dos materiais a serem fornecidos;
 - . (coluna C) unidade;
 - . (coluna D) quantitativo;
 - . (coluna E) preço unitário do item;
 - . (coluna F) preço total do item;
 - . (coluna G) preço unitário do item por extenso.
 - O preço unitário e total, por item, deverão ser apresentados com, no máximo, duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância;
 - c. prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura do certame. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;
 - d. prazo de validade dos produtos, que deverá atender ao prazo mínimo exigido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Caso o prazo não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo estabelecido no item específico no Termo de Referência;
 - e. declaração, no corpo da proposta, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação.

- 11.11 Recomendamos que, quando do preenchimento do formulário de Proposta Comercial, nele façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número de fac-símile e nome do representante, quando for o caso.
- 11.12 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este edital, observando o critério de preferência e preceitos habilitatórias descritos na Lei Complementar 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido o melhor preço. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12 <u>DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</u>

- 12.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço unitário ofertado por item.
- 12.2 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.
- 12.3 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 12.4 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.5 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e mediante exame da documentação complementar de habilitação, prevista no subitem 11.7 e 11.8.
- 12.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.
- 12.7 Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar amostras dos materiais a serem ofertados, a fim de garantir a sua qualidade. O prazo para apresentação das amostras será de 03 (três) dias úteis e será contado a partir da solicitação feita pelo Pregoeiro durante a sessão pública do Pregão. Não sendo a amostra aprovada pela área técnica do CNPq, o Pregoeiro convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente.
- 12.8 Uma vez aceita a proposta quanto ao valor e ao objeto, e verificado o cumprimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.
- 12.9 A licitante vencedora, a classificação dos lances apresentados, e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão da ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.
- 12.10 A ata da sessão pública do pregão será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.
- 12.11 Constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente registrará no sistema, a homologação do Pregão.
- 12.12 O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação; e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 12.13 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

- 13.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão pública.
- 13.3 Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no sistema comprasnet. As demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar contra-razões, também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.7. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.
- 13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala 215 do Edifício Sede do CNPq, localizado no SEPN Q. 507 – Bloco B, no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:30 horas.

14 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
 - 14.1.1 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em Diário Oficial da União e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 - 14.1.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.
- 14.2. No caso do(s) fornecedore(s) registrado(s), conforme disposto no subitem 11.7, após convocada(s), não comparecer(em) ou se recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele(s) previstas neste Edital, o CNPq registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, que aceitarem manter o preço da primeira classificada na licitação para cada item.
- 14.3 Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será confirmada a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital de todos os fornecedores registrados, as quais deverão ser mantidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 14.4 A Ata de Registro de Preços não obriga o CNPq a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
 - 14.4.1. O direito de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo fornecedor beneficiário do registro, quando o CNPq optar pela prestação do objeto cujos preço(s) está(ão) registrado(s) por outro meio legal permitido, que não a ata de Registro de Preços, e o(s) preço(s) cotado(s) nesta for igual ou superior ao registrado.

15 DO GERENCIAMENTO E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O CNPq será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuário, respeitada a ordem de classificação e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores beneficiários para os quais serão emitidos os pedidos.

- 15.1.1 Entende-se por órgão usuário, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.
- 15.1.2. Somente quando o primeiro fornecedor beneficiário registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicada o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicadas mais de uma, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do fornecedor beneficiário da vez.
- 15.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao CNPq, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na IN-MARE nº 08/98 e IN-SEAP nº 04/99, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 15.3. As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes do disposto no subitem 15.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 15.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 15.5. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16 DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 16.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento contratual conforme modelo Anexo V, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 16.2. O fornecedor beneficiário será convidado, formalmente, a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.3. É facultado ao CNPq, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, convocar os demais fornecedores registrados, se houver, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 16.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CNPq.
- 16.5. Na assinatura do instrumento contratual, deverá ser exigida a apresentação das certidões de regularidade fiscal consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante a vigência do instrumento contratual.
- 16.6. Quando o fornecedor beneficiário não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, não comparecer no prazo estipulado, recusar-se a assinar o instrumento contratual, ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após apresentar a documentação referida no subitem anterior, assinar o instrumento contratual, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

17.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

- 17.1.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CNPg deverá:
 - a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 17.1.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da sanção, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 17.1.3. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pela Administração constante do item 2 do Termo de Referência Anexo I.
 - 17.1.3.1 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo CNPq para o item .
- 17.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o CNPq deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

- 18.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não retirar o respectivo instrumento contratual, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) tiver presentes razões de interesse público.
- 18.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 18.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- 18.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o CNPq fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

19 DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

- 19.1. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
 - a) por decurso do prazo de vigência;
 - b) quando não restarem fornecedores registrados.

20 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na anexa minuta de instrumento contratual.

21 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, Plano Interno 8717, Natureza de Despesa 33.90.30/44.90.52, PTRES 006357.

22 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

22.1. As condições de recebimento do objeto contratado, fiscalização e gerenciamento do contrato estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I a este Edital.

23 DAS SANÇÕES

- A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços e o(s) instrumento(s) contratual(is), apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública (SICAF e CADIN), deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportarse de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4°, da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta por item adjudicado, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência – Anexo I e na legislação vigente.
- 23.2. A sanção será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência Anexo I deste Edital, além das demais cominações legais.
- 23.3. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão á ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 24.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços e à do instrumento contratual.
- 24.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

25. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

25.1. A constatação, no curso da presente licitação de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

26. DAS DISPOSIÇOES GERAIS

- 26.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que sejam atendidos o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 26.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.4. Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 26.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
 - a) adiada a data da abertura desta licitação;
 - b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

27. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público, as disposições da Lei nº 8.666/93. de 21.06.93. da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, do Decreto nº 5.450/2005, de 31.05.2005, do Decreto nº 3.931, de 19/09/2001 e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, todos com suas alterações posteriores.

Brasília - DF, 11 de novembro de 2010.

ANA CONCEIÇÃO MUNIZ DA SILVA

Pregoeiro Oficial PO N.º 01/2010

APOIO:
ANDERSON MALTA DA SILVA
CAMILA LIMA GERALDO
POMILI O WILKER DA SILVA PEREIRA

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 34/2010 Processo nº 01300.001446/2010-0

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de 04 itens, sendo eles máquina de fabricação de gelo, purificador de água, dispenser e dispensador de copos para instalação nas dependências deste conselho, conforme especificações apresentadas no item 2.

2. <u>DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES</u>

2.1 São descritas a seguir, as especificações técnicas, o quantitativo e as condições dos materiais, objeto desta licitação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	Quant.	Valor unitário estimado R\$	Prazo mínimo de validade do produto a contar da data do recebimento definitivo
01	MÁQUINA DE GELO Descrição: Maquina de fabricar gelo, na cor Branca ou alumino naval, como a alta eficiência na fabricação do gelo, baixo nível de ruído, baixo consumo elétrico, portabilidade, facilidade de manutenção e simplicidade de uso. Especificações: 12 Kg de gelo a cada 24 Horas 10 cubos a cada 12 minutos 3 tamanhos de gelo Reservatório de água: 2 Lt. Cesta prática de armaz. de gelo: 2,5 Kg. Potência: 130 Watts Alimentação manual e/ou automática (rede de água) Dimensões Aproximadas: 40 x 31 x 38 cm Garantia: 1 ano – 220 V. Prazo min. de validade: 12 meses	un	05	1.500,00	12 meses
02	PURIFICADOR DE AGUA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO -Gabinete em plástico polipropileno de alto impacto sem emendas na cor branca; -Base em plástico polipropileno de alto impacto; -Tampa, aparador de copos e lente frontal em plástico PS cristal; -Conexões hidráulicas internas em material atóxico; -Torneiras em plástico ABC sendo uma para água gelada e outra para água natural; -Vazão paorximada 30 litros por hora (0,500ml por minuto);	un	38	927,50	12 meses

	-Reservatório em polipropileno atoxico para água gelada; -Sistema interno de filtração de tripla ação; -Controlador de temperatura automático (sem regulagem); -Vida útil do elemento filtrante 4.000 litros ou máximo de 6 meses; -Capasidade de Resfriamento 1.8 L/h (em ambientes 25°C) -Reservatorio de água natural 3,5 Litros, Reservatório de água natural 2,0 Litros Medidas do Bebedouro; -Refrigeração através de placa eletrônica; -Altura 465mm, Consumo 2,1 Kw; Largura 290mm; Sistema de Voltagem Sull Range Automática; Profundidade 400mm; Garantia de 12 meses. Prazo min. de validade: 12 meses				
03	DISPENSER PARA COPO DESCARTAVEIS Dispenser para copos de 180 e 200ml, descartáveis, na cor branca, Com botão de pressão; Libera um copo por vez; produzido por injeção plástica em dispositivos semi-automático e de fácil manuseio; Sistema confere higiene e proteção contra contaminações, por apresentar estrutura fechada. Prazo min. de validade: 12 meses	un	45	45,00	12 meses
04	LIXEIRA PARA COPOS DESCARTAVEIS Dispensador lixeira para copos descartáveis em aço inox com tampa plástica na cor Preta; Tampa injetada em plástico polipropileno; Versões – água e café; Medidas: 24cm (diâmetro) x 51cm (altura)	un	45	180,00	

2.1.2 **ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO**

O valor total estimado para a aquisição dos 04 itens dos materiais relacionados neste item, e atendendo às especificações técnicas constantes no subltem 2.1, é da ordem de **R\$ 52.870,00** (cinqüenta e dois mil e oitocentos e setenta reais)

2.2. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

.Os materiais cotados deverão atender às especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência

- 2.2.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Edital no Almoxarifado do CNPq, sito à SEPN 509 - Bl. A - Ed. Nazir I - subsolo – Brasília -DF
- 2.2.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 10 dias consecutivos a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento AF.

2.3.DA GARANTIA DOS MATERIAIS

2.3.1. Os bens deverão ter garantia pelo **prazo mínimo de 24 (vinte e quatros) meses**, a contar do termo de recebimento definitivo por parte da Unidade Fiscalizadora

2.4. DO PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

2.4.1 O prazo de validade dos produtos deverá atender ao mínimo exigido no item 2 deste Termo de Referência, a contar do termo de recebimento definitivo pela Unidade Fiscalizadora.

2.5. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 2.5.1. Antes da adjudicação, a área técnica do CNPq se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) materiais ofertado(s), a fim de garantir a sua qualidade.
- 2.5.2. O prazo para apresentação da(s) amostra(s) será de 03 (três) dias úteis. O prazo será contado a partir da solicitação feita pelo Pregoeiro durante a sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 2.5.3. A área técnica comunicará ao Pregoeiro se a amostra foi aprovada ou não. Caso não seja aprovada, o Pregoeiro convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente.
- 2.5.4. A licitante deverá retirar a referida amostra no prazo de 02 (dois) dias, após a divulgação do resultado. Caso isto não ocorra, os materiais serão incorporados ao Almoxarifado do CNPq.

3. <u>DEVERES DA CONTRATADA</u>

- 3.1 Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA a:
 - a. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento Convocatório.
 - b. Efetuar a entrega dos produtos correspondentes aos itens adjudicados, de acordo com as especificações e condições exigidas no Edital e Anexo.
 - c. Deverão estar já inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço.
 - d. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, o(s) produto(s) em que se verifique(m) dano em decorrência do transporte, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
 - e. Efetuar, durante o prazo de garantia dos materiais, a troca de produto defeituoso e/ou não aprovado pela Administração, no prazo de no máximo 10 (dez) dias úteis a partir da notificação, se no ato ou após o fornecimento, for verificado pela CONTRATANTE, qualquer inadequação ou irregularidade.
 - f. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Pregão, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

4. DEVERES DO CONTRATANTE

- 4.1 Na execução do objeto do contrato, obriga-se o **CONTRATANTE** a:
 - a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
 - b) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas nos materiais fornecidos:
 - c) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos materiais fornecidos:
 - d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
 - e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos materiais;

 f) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos materiais ofertados;

5. <u>DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO</u>

- 5.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração <u>rejeitará</u>, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 5.3. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora, doravante denominado simplesmente **Unidade Fiscalizadora**.
- 5.4. A *Unidade Fiscalizadora* do **CONTRATANTE** anotará em <u>registro próprio</u> todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:
 - a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
 - b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
 - c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
 - d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
 - e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
 - f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
 - g) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;
 - h) lavrar o termo de recebimento definitivo do objeto contratado.
- 5.5. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

6. DAS SANÇÕES

- 6.1 O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, que se encontram indicadas abaixo:
 - a) <u>advertência</u>, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
 - b) pelo atraso na entrega e instalação dos materiais em relação ao prazo estipulado: <u>multa</u> de 1% (um por cento) do valor do materiais não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos materiais;
 - c) pela recusa em efetuar o fornecimento/instalação e/ou pela não entrega do materiais, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: multa de 20% (vinte por cento) do valor do material;
 - d) pela demora em substituir o material rejeitados, a contar do terceiro dia útil da data da notificação da rejeição, <u>multa</u> de 2% (dois por cento) do valor do materias recusados, por dia decorrido, até o limite de 05 (cinco) dias.
 - e) pela recusa da **CONTRATADA** em substituir os materiais materiais rejeitados, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à da rejeição: <u>multa</u> de 20% (vinte por cento) do valor do materiais rejeitados;
 - f) <u>suspensão temporária</u>, de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

- g) <u>declaração de inidoneidade</u> para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.
- 6.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 6.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.
- 6.4. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais comunicações legais (art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02)

Brasília - DF, 11 de novembro de 2010.

ANA CONCEIÇÃO MUNIZ DA SILVA

Pregoeiro Oficial PO N.º 01/2010

APOIO:	
ANDERSON MALTA DA SILVA	
CAMILA LIMA GERALDO	
ROMIII O WII KER DA SII VA PEREIRA	

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 34/2010 Processo nº 01300.001446/2010-0

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

item

(a)

Legal:_____

especificação

(b)

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances, no caso da proposta melhor classificada)

(c)

unid quantidade

estimada a

ser adquirida.

(d)

preço

unitário

por item

(e)

preço

total do

item

(f)

preço

unitário do

item por

extenso

(g)

_							
** Co	nforme especific	ações constantes do	Term	o de Refere	ncia".		
II - Pi III - [estab IV - D por m	razo de garantia d Declaro que os _ elecido na coluna Declaro que nos pr neio de lances, es	a proposta:a proposta:a serem ent "" do item 2 do Tereços ora propostos e istão incluídos todos os ão dos	regue ermo d naque custo	s atenderão de Referência eles que por v s que se fize	ao prazo a – Anexo I ventura viei erem indispe	de validade rem a ser o	ofertados,
Razão	0						
Socia	d:		CNPJ	:			
Ende	reço:						
					-mail:		
Banco	0:	Agência:		C	onta Corren	nte	
Nº:							
Local	/Data:						
Nome	e do Representant	е					

_CPF:__

ANEXO III

PREGÃO ELETRONICO CNPq N.º 34/2010 Processo nº 01300.001446/2010-0

DECLARAÇÃO

				,(razão so	cial da licitante)
inscrita no CNPJ N	.0:	, cor	n sede na			_
					(ende	re
ço completo) por i	ntermédio de	seu represer	• • • •	` ,	·	
Carteira de I	dentidade	n.º	in		portador(a) o	
Cartona do 1			de habilitação			
34/2010 DECLARA inciso XXXIII, do a anos em trabalho r trabalho, salvo na o	art. 7° da Co noturno, perig	nstituição Fed oso ou insalu	deral, que não bre ou menor de	emprega mer dezesseis an	nores de dezoi	ito
_		_, de		_ de 200		
(assinatura do repr	esentante leg	 jal)				

OBS: Esta declaração deverá ser enviada pela(s) licitante(s) declarada vencedora via fax imediatamente após o enceramento dos lances, com posterior encaminhamento do original ou copia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis.

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2010

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO NO D.O.U

com se Sr.(a)_ (órgão item 2) Emp com se Sr.(a)	ede à	especificação ; CN	marca	quantidade a ser fornecida			
com se Sr.(a)_ (órgão item 2) Emp com se Sr.(a)_ (órgão	ede à	especificação; CPF nº; CN	marca NPJ nº, represen, RG	quantidade a ser fornecida tada neste ato pelo			
com se Sr.(a)_ (órgão item 2) Emp com se Sr.(a)	ede à/(UF) classificação presa: ede à	especificação; CPF nº	marca	quantidade a ser fornecida			
com se Sr.(a)_ (órgão item 	ede à	especificação ; CN	marca	quantidade a ser fornecida			
com se Sr.(a)_ (órgão item 	ede à	especificação ; CN	marca	quantidade a ser fornecida			
com se Sr.(a)_ (órgão	ede à/(UF)	, CPF nº	, represen , R0	tada neste ato pelo nº			
com se Sr.(a)_ (órgão	ede à/(UF)	, CPF nº	, represen , R0	tada neste ato pelo nº			
com se Sr.(a)_ (órgão	ede à/(UF)	, CPF nº	, represen , R0	tada neste ato pelo nº			
com se Sr.(a)_ (órgão	ede à/(UF)	, CPF nº	, represen , R0	tada neste ato pelo nº			
com se Sr.(a)_	ede à	, CPF nº	IPJ nº , represen , RC	tada neste ato pelo 6 nº			
com se Sr.(a)_	ede à	, CPF nº	NPJ nº , represen , RO	tada neste ato pelo			
1) Emp	oresa: ede à	; CN	NPJ nº represen ,	tada neste ato pelo			
1) Fmr	oreca.	· CN	JP I nº				
empre	sas:	gundo identificação dos iten	•	vos, as seguintes			
		ecimento pelos preços unitário					
CLÁU:	SULA III – FORNECEDO	ORES REGISTRADOS					
Quanti	idade estimada a ser for	necida:					
Valor l	Jnitário:	,					
	n 2 do Termo de Referei cedor (primeira classifica	ncia – Anexo I do Edital do Pre ada):	egao Eletronico	oky in [*] /200			
Item n	0:	(especificar o objeto) ,	conforme espe	cificações definidas			
	SULA II – PREÇOS RE						
especificações e condições constantes do Edital e Termo de Referência - Anexo I.							
		objeto o registro de preços					
CLÁU	SULA I – DO OBJETO I	E DAS CONDIÇÕES DE FORI	NECIMENTO				
_				contratual:			
em 1º	lugar nara o(e) itom(ne)	relacionados na Cláusula II, de		osta ioi ciassificada			
em 1º	r de Administração, a	CNPJ nº relacionados na Cláusula II, de	o preço ofere , cuja propo	cido peia empresa			
propos Diretor	stas, constante na Ata r de Administração, à	do Pregão Eletrônico SRP Nfl , RESOLVE registrar	Nº 34/2010, ho o preço ofere	mologado pelo Sr. cido pela empresa			
alteraç propos Diretor	cões posteriores, e das stas, constante na Ata r de Administração, à	demais normas legais aplicáv do Pregão Eletrônico SRP M fl , RESOLVE registrar	veis, conforme Nº 34/2010, ho o preço ofere	a classificação das mologado pelo Sr. cido pela empresa			
10.520 123 de alteraç propos Diretor	0/2002, dos Decretos nºs e 14/12/2006, regulame cões posteriores, e das stas, constante na Ata r de Administração, à	s. 3.555/2000, 3.931/2001, 5.46 entada pelo Decreto nº 6.204 demais normas legais aplicáv do Pregão Eletrônico SRP N fl , RESOLVE registrar	50/2005 e da Le 1, de 05/09/200 veis, conforme Nº 34/2010, ho o preço ofere	ei Complementar nº 7, todos com suas a classificação das mologado pelo Sr. cido pela empresa			
Brasília 10.520 123 de alteraç propos Diretor	a - DF, o Gerente do Ro 0/2002, dos Decretos nos e 14/12/2006, regulame cões posteriores, e das stas, constante na Ata r de Administração, à	entada pelo Decreto nº 6.204 demais normas legais aplicáv do Pregão Eletrônico SRP N fl, RESOLVE registrar	termos das Leis 50/2005 e da Le 1, de 05/09/200 veis, conforme Nº 34/2010, ho o preço ofere	s nºs. 8.666/1993 e ei Complementar nº 7, todos com suas a classificação das mologado pelo Sr. cido pela empresa			

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o CNPq não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao CNPq, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os especificados no preâmbulo desta ata, mantendo correspondência com as ofertas registradas na Ata do Pregão Eletrônico SRP nº 34/2010.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 34/2010, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A cada fornecimento, o local, o prazo de entrega e instalação dos materiais serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**, respectivamente. De qualquer forma, o prazo de entrega não poderá ultrapassar 10 (dez) dias corridos da assinatura do instrumento contratual pelo fornecedor beneficiário.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

A cada fornecimento, o pagamento será feito por crédito dentro de 03 (três) dias úteis, a contar da data do atesto da fatura/nota fiscal pelo requisitante .

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições, relativas ao objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Diretor de Administração do CNPq, mediante a emissão Do instrumento contratual.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES

O inadimplemento das obrigações previstas ensejará a aplicação à **CONTRATADA**, conforme o caso, das sanções previstas no arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93, que se encontram indicadas no item DAS SANÇÕES, do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 34/2010 e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) ______, classificada(s) em 1º lugar nos itens relacionados na Cláusula II e demais fornecedores registrados relacionados na Cláusula III.

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, da Lei nº 10.520, de 17.06.2002, do Decreto nº 3.555 de 08.08.2000, do Decreto nº 5.450/2005, de 31.05.2005, do Decreto nº 3.931, de 19.09.2001 e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, todos com suas alterações posteriores.

	D	orasilia-DF, de de 20	_
		GERENTE DO SRP/CNPq	
R	G:	REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	CPF
		REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
R	G:		CPF
		REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
R	G:		CPF

Anexo V

CONPO Conselho Nacional de Desenvolvimento Clentífico e Tecnológico	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO				NTO	<u> </u>	<u> //ANO:</u>
N.º DO PROCESSO:		MODALIDA	DE DE L	ICITAÇÃO)	NI	JMERO
01300.001446/2010-0	PR	EGÃO ELETR					4/2010
		REGISTE					-
CONTRATANTE							
Nome: Conselho Nacior	nal de Des	envolvimento	Científi	co e Tecn	ológico –	CNPq	
Natureza Jurídica: Fundação Pública Fede	ral criada	pela Lei n.º 6.	129, de	06 de nove	embro de	1974	
CNPJ n.º: 33.654.831/0			·				
Endereço: SEP/Norte, 0	Quadra 507	7, Bloco "B",	Edifício	CNPq			
	<u>F</u> : DF		<u>EP</u> : 707				
CONTRATADA							
EMPRESA:							
ENDEREÇO:	ENDEREÇO: CIDADE						UF:
			-				DF
<u>CNPJ</u> :	TELEFON	<u>E</u> :	FAX:		CEP:		
CONTA BANCÁRIA N.º:	<u>INSTITUIÇ</u>	ÃO BANCÁR	IA:	<u>AGÊNCIA</u>	<u>\ N.º</u> :		
REPRESENTANTE LEG	BAL:	CPF:		ATO DE I	DELEGAÇ	ÂO:	
1. OBJETO							
Referência/Projeto Bási indissociáveis deste instr				escrição TADA, qu			Termo de tegrantes e
2. PRAZO DE ENTREGA 2.1 O prazo de entrega, e instalação, quando for o caso, será de no máximo() dias consecutivos, a contar da data da assinatura do presente instrumento. 2.2 O prazo de entrega deverá ser rigorosamente obedecido. A inobservância do prazo estabelecido poderá, a juízo do CONTRATANTE, determinar o seu cancelamento, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas no anexo Termo de Referência. 2.3 A execução do objeto em desacordo com o Termo de Referência ensejará a sua							
devolução, não assu por fretes e avarias.	ımindo o C	CONTRATANT	E quais	quer despe	esas ou re	espons	abilidades
3. <u>DO PREÇO E COI</u> VALOR GLOBAL:		DE PAGAMEN OR POR EXTE					

CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS A OBSERVAR

- 3.1. A CONTRATADA apresentará documento fiscal específico discriminando todos os materiais fornecidos.
 - 3.1.1 No caso da licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, na ocasião da entrega da nota fiscal ou fatura, a Contratada deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15/12/2004, que regulamentou o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996. As pessoas jurídica não-optantes pelo SIMPLES e aquelas que ainda não formalizaram a opção deverão discriminar os tributos/contribuições a serem retidos, conforme a referida Instrução, e sofrerão a retenção desses tributos pelo CONTRATANTE, no momento do pagamento. A retenção incidirá sobre o valor total pago, conforme Tabela de Retenção da supracitada Instrução Normativa. Os casos não sujeitos a retenção deverão ser devidamente comprovados no ato da entrega do documento fiscal.
- 3.2. A Unidade Fiscalizadora do CONTRATANTE terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado pela Unidade Fiscalizadora será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- 3.3. Em sendo aprovado o documentos fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação, providenciará o CONTRATANTE o pagamento, que será efetuado dentro de 03 (três) dias úteis, a contar da data da aprovação do documento fiscal;
- 3.4. No preço estipulado na proposta estão incluídos todos os custos operacionais da atividade da CONTRATADA, bem como os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da perfeita execução do objeto contratual.
- 3.5. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:
 - a) fornecimento em desacordo com o avençado;
 - b) existência de débito de qualquer natureza com o CONTRATANTE;
 - c) verificação de pendência junto ao SICAF.
- 3.6. O pagamento somente poderá ser efetuado após consulta ao SICAF, para verificar a situação de regularidade da CONTRATADA, comprovação do recolhimento das contribuições sociais e <u>atestada a conformidade do fornecimento</u>, de acordo com as exigências contratuais. A CONTRATADA durante toda a execução do objeto contratual, deverá manter todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

4. DA DISCRIMINAÇÃO ORCAMENTÁRIA

VALOR:	NOTA DE EMPENHO	<u>O N.º</u> :	DATA	A DO EMPENHO:
NAT. DA DESPESA:	FONTE:	PTRES:		PLANO INTERNO:

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Na execução do objeto do presente contrato, envidarão as partes todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigandose, ainda, ao cumprimento das atribuições e responsabilidades estabelecidas para a **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, em itens específicos do anexo **TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste instrumento contratual.

6. <u>DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO</u>

- 6.1. Caberá ao **CONTRATANTE**, o recebimento, a fiscalização e o gerenciamento do objeto contratual conforme condições estabelecidas no item específico do Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento contratual.
- 6.2. A execução do objeto contratual ora pactuado será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicada pela área gestora, doravante denominado simplesmente *Unidade Fiscalizadora*.
- 6.3. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.4. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. O **CONTRATANTE** <u>rejeitará</u>, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

7. <u>DA RESCISÃO</u>

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão imediata do presente contrato o não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas, configurando qualquer uma das situações descritas no art. 78 da Lei 8.666/93, com exceção quanto à fusão, cisão ou incorporação da contratada, mencionada no seu inciso VI.

8. DAS SANÇÕES

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no anexo Termo de Referência.

9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial, das disposições da Lei nº 10.520, de 17.06.2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 5.450, de 31.05. 2005, do Decreto nº 3.931, de 19.09.2001, da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, todos com suas alterações posteriores, e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 10.1 Fazem parte integrante desta **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:
 - a) Edital de Pregão Sistema de Registro de Preços nº 34/2010;
 - b) Proposta da adjudicatária;
- 10.2. Em caso de conflito entre as estipulações ou condições constantes deste instrumento e do edital com as da proposta, fica desde logo estabelecido que prevalecerão sempre aquelas contidas nesta AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

11. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração da presente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

12. DA PUBLICAÇÃO

A publicação, em extrato, do presente instrumento contratual na imprensa oficial, <u>que é condição indispensável para sua eficácia</u>, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do **parágrafo único**, do **art. 61**, da **Lei nº 8.666**, de 21.06.93..

13. <u>DO FORO</u>

Elegem as partes o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para discutir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

DATA E ASSINATURAS

Bras	ília	DF,
------	------	-----

Diasilia/Di ,		
Pelo CONTRATANTE:	Pela CONTRATADA:	
Representante legal/carimbo	Representante legal	
TESTEMUNHAS:		
Nome	Nome:	
CPF:	CPF·	

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 34/2010 Processo nº 01300.001446/2010-0

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

	(razão social da licitante) inscrita n
CNPJ N.º :com sede na	(endereço completo), po
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _	
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidad	de n.º e do CPF/MF n
, para fins do disposto no Edital PGE nº	34/2010, declara, sob as penas da lei, er
especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:	
 a) a proposta apresentada para participar da licit maneira independente pelo proposta não foi, no todo ou em parte, direta o recebido de qualquer outro participante potencial por qualquer meio ou por qualquer pessoa; 	(Licitante/Consórcio), e o conteúdo do indiretamente, informado, discutido o
 b) a intenção de apresentar a proposta elaborada pa não foi informada, discutida ou recebida de qualq da licitação PGE nº 34/2010, por qualquer meio ou 	luer outro participante potencial ou de fat
 c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualque outro participante potencial ou de fato da licitação não da referida licitação; 	
 d) que o conteúdo da proposta apresentada para pa será, no todo ou em parte, direta ou indiretament outro participante potencial ou de fato da licitaçã do objeto da referida licitação; 	te, comunicado ou discutido com qualque
e) que o conteúdo da proposta apresentada para part no todo ou em parte, direta ou indiretamente, info integrante do(órgão licitante) a	ormado, discutido ou recebido de qualque
f) que está plenamente ciente do teor e da extensá poderes e informações para firmá-la.	ão desta declaração e que detém pleno
·	_ de
(assinatura do representante legal, no âmbito da	a licitação, com identificação completa)